A C Ó R D Ã O

TC-011099.989.24-6

Representante: José Cleito Medeiros Lima.

Representada: Prefeitura Municipal de Piedade.

Responsável: Geraldo Pinto de Camargo Filho (Prefeito).

Assunto: Possíveis irregularidades praticadas no âmbito da Prefeitura Municipal de Piedade relacionadas à Concorrência Eletrônica nº 03/2024, que objetivou a execução das obras de pavimentação asfáltica, guias e sarjetas, drenagem e sinalização das vias públicas na rua projetada localizada no Bairro dos Moreiras, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos.

Advogados: Wilma Fioravante Borgatto (OAB/SP nº 48.658), Silvia Helena Madeira Garrido Cardoso (OAB/SP nº 184.504), Bianca Espinosa Marum (OAB/SP nº 381.918), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Cássia de Carvalho Fernandes (OAB/SP nº 316.679), Arthur Ferreira Barbosa (OAB/SP nº 493.321), Dominique Oliveira dos Santos (OAB/SP nº 447.550) e outros.

Fiscalização atual: UR-9.

TC-011405.989.24-5

Representante: José Cleito Medeiros Lima.

Representado: Prefeitura Municipal de Piedade.

Responsável: Geraldo Pinto de Camargo Filho (Prefeito).

Assunto: Possíveis irregularidades praticadas no âmbito da Prefeitura Municipal de Piedade relacionadas à Concorrência Eletrônica nº 04/2024, que objetivou a execução das obras de pavimentação asfáltica, guias e sarjetas, drenagem e sinalização das vias públicas na Estrada Municipal PDD 479, localizada no Bairro Campininha.

Advogados: Wilma Fioravante Borgatto (OAB/SP nº 48.658), Silvia Helena Madeira Garrido Cardoso (OAB/SP nº 184.504), Bianca Espinosa Marum (OAB/SP nº 381.918), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Cássia de Carvalho Fernandes (OAB/SP

nº 316.679), Arthur Ferreira Barbosa (OAB/SP nº 493.321), Dominique Oliveira dos Santos (OAB/SP nº 447.550) e outros.

Fiscalização atual: UR-9.

TC-024992.989.24-4

Contratante: Prefeitura Municipal de Piedade.

Contratada: A3 Terraplenagem e Engenharia Eireli.

Objeto: Execução das obras de pavimentação asfáltica, guias e sarjetas, drenagem e sinalização das vias públicas na rua projetada localizada no Bairro dos Moreiras, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos.

Responsável pela Homologação do Certame Licitatório e pelo(s) Instrumento(s): Geraldo Pinto de Camargo Filho (Prefeito).

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato de 16/05/24. Valor – R$466.488,78.

Advogados: Wilma Fioravante Borgatto (OAB/SP nº 48.658), Silvia Helena Madeira Garrido Cardoso (OAB/SP nº 184.504), Bianca Espinosa Marum (OAB/SP nº 381.918), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Cássia de Carvalho Fernandes (OAB/SP nº 316.679), Arthur Ferreira Barbosa (OAB/SP nº 493.321), Dominique Oliveira dos Santos (OAB/SP nº 447.550) e outros.

Fiscalização atual: UR-9.

TC-025087.989.24-0

Contratante: Prefeitura Municipal de Piedade.

Contratada: A3 Terraplenagem e Engenharia Eireli.

Objeto: Execução das obras de pavimentação asfáltica, guias e sarjetas, drenagem e sinalização das vias públicas na rua projetada localizada no Bairro dos Moreiras, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos.

Responsáveis: Geraldo Pinto de Camargo Filho, Renaldo Correa da Silva (Prefeitos), Edgard Marciano Tardelli (Secretário Municipal) e Mauro Roberto Gomes de Abreu (Engenheiro Municipal).

Em Julgamento: Acompanhamento da Execução Contratual.

Advogados: Wilma Fioravante Borgatto (OAB/SP nº 48.658), Silvia Helena Madeira Garrido Cardoso (OAB/SP nº 184.504), Bianca Espinosa Marum

(OAB/SP nº 381.918), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Cássia de Carvalho Fernandes (OAB/SP nº 316.679), Arthur Ferreira Barbosa (OAB/SP nº 493.321), Dominique Oliveira dos Santos (OAB/SP nº 447.550) e outros.

Fiscalização atual: UR-9.

TC-004226.989.25-9

Contratante: Prefeitura Municipal de Piedade.

Contratada: A3 Terraplenagem e Engenharia Eireli.

Objeto: Execução das obras de pavimentação asfáltica, guias e sarjetas, drenagem e sinalização das vias públicas na rua projetada localizada no Bairro dos Moreiras, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos.

Responsável: Renaldo Correa da Silva (Prefeito).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 09/09/24.

Advogados: Wilma Fioravante Borgatto (OAB/SP nº 48.658), Silvia Helena Madeira Garrido Cardoso (OAB/SP nº 184.504), Bianca Espinosa Marum (OAB/SP nº 381.918), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Cássia de Carvalho Fernandes (OAB/SP nº 316.679), Arthur Ferreira Barbosa (OAB/SP nº 493.321), Dominique Oliveira dos Santos (OAB/SP nº 447.550) e outros.

Fiscalização atual: UR-9.

TC-004239.989.25-4

Contratante: Prefeitura Municipal de Piedade.

Contratada: A3 Terraplenagem e Engenharia Eireli.

Objeto: Execução das obras de pavimentação asfáltica, guias e sarjetas, drenagem e sinalização das vias públicas na rua projetada localizada no Bairro dos Moreiras, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos.

Responsáveis: Edgard Marciano Tardelli (Secretário Municipal) e Mauro Roberto Gomes de Abreu (Engenheiro Municipal).

Em Julgamento: Termo de Recebimento Definitivo de 20/01/25.

Advogados: Wilma Fioravante Borgatto (OAB/SP nº 48.658), Silvia Helena Madeira Garrido Cardoso (OAB/SP nº 184.504), Bianca Espinosa Marum

(OAB/SP nº 381.918), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Cássia de Carvalho Fernandes (OAB/SP nº 316.679), Arthur Ferreira Barbosa (OAB/SP nº 493.321), Dominique Oliveira dos Santos (OAB/SP nº 447.550) e outros.

Fiscalização atual: UR-9.

EMENTA: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA. CONTRATO. ADITIVO. ACOMPANHAMENTO DE EXECUÇÃO. TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO. REPRESENTAÇÕES. AUSÊNCIA DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAIS. POSSIBILIDADE DE RELEVAÇÃO. AUSÊNCIA DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR. IRREGULARIDADE AFASTADA. PUBLICAÇÃO INTEMPESTIVA DO EDITAL NO PNCP. NÃO CONVALIDAÇÃO. EXIGÊNCIA DE CERTIDÃO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL. IMPOSSIBILIDADE. ACESSORIEDADE DO ADITIVO. AUSÊNCIA DE FORMALIZAÇÃO DAS MODIFICAÇÕES DO OBJETO. PROCEDÊNCIA PARCIAL DAS REPRESENTAÇÕES. IRREGULARIDADE COM RECOMENDAÇÕES. MULTA.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA a Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 1º de julho de 2025, pelo voto dos Conselheiros Dimas Ramalho, Relator, Renato Martins Costa, Presidente, e Marco Aurélio Bertaiolli, a E. Câmara, ante o exposto no voto do Relator, inserido aos autos, decidiu-se pela irregularidade da Concorrência Eletrônica nº 03/2024, do Contrato nº 032/2024, do Termo Aditivo nº 001/2024 e do Acompanhamento da Execução Contratual, bem como pela procedência parcial da Representação encaminhada no TC-011099.989.24-6 e pela improcedência da Representação destacada no TC-011405.989.24-5, sem prejuízo das recomendações constantes do referido voto.

Decidiu-se, também, pelo conhecimento do Termo de Recebimento Definitivo.

Decidiu-se, ainda, em razão da conduta e do descumprimento dos dispositivos legais citados na fundamentação do aludido decisório, pela aplicação de multa individual no valor de 160 (cento e sessenta) Ufesps ao responsável pela homologação do certame, assinatura do contrato e ordenador de despesa, Senhor Geraldo Pinto de Camargo Filho, Prefeito, e ao responsável pela gestão do ajuste, Senhor Vinicius Tomaz Martinelli, Secretário Municipal de Obras, com fundamento no artigo 104, II, da Lei Complementar Estadual nº 709/1993.

Determinou, por fim, transitado em julgado, o envio à Fiscalização para conhecimento e anotações de interesse e, após, o arquivamento dos autos.

Presente o Procurador do Ministério Público de Contas – João Paulo Giordano Fontes.

Ficam, desde já, autorizadas vista e extração de cópias dos autos aos interessados, em Cartório, observando os procedimentos necessários.

Publique-se.

São Paulo, 1º de julho de 2025.

RENATO MARTINS COSTA – PRESIDENTE

DIMAS RAMALHO – RELATOR